

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Segunda-feira, 18 de dezembro de 2023

Ano XVIII | Edição nº 2465



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Coordenadoria de Comunicação Social	4
Atos Administrativos	4
Comunicados	4
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	5
Conselhos Municipais	5
Convocação	5
Secretaria de Contratações Públicas	6
Departamento de Compras	6
Dispensas	6
Licitações e Contratos	7
Aditivos / Aditamentos / Supressões	7
Contratos	10
Dispensas	13
Rescisão	14
Secretaria de Educação	15
Departamento de Compras	15
Dispensas	15
Secretaria de Finanças	16
Atos Administrativos	16
Comunicados	16
Notificações	21
Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura	22
Atos Administrativos	22
Autuações	22
Secretaria de Mobilidade e Trânsito	23
Atos Administrativos	23
Notificações	23
Secretaria de Saúde	25
Conselhos Municipais	25
Resoluções	25
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	35

SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Atos Administrativos	35
Notificações	35
Licitações e Contratos	39
Contratos	39
Convocação	39
Inexigibilidade	39
Câmara Municipal	40
Atos Legislativos	40
Decreto Legislativo	40
Atos Oficiais	42
Portarias	42



**COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL****Atos Administrativos****Comunicados****Prefeitura de Catanduva**

Estado de São Paulo

*Comunicação Social***Catanduva, 13 de dezembro de 2023.****COMUNICADO**

A todas Secretarias, Coordenadorias e Departamentos que fazem uso do Diário Oficial do Município de Catanduva, sem exceções, reforçamos o aviso para que sejam respeitados os horários para envios de documentos a serem publicados:

Até 15h - Conforme prevê o decreto 7673/19 de 25 de setembro de 2019, solicitações enviadas após este horário serão automaticamente publicadas na edição subsequente.

Além disso, os documentos devem ser encaminhados à publicação, **exclusivamente** via e-mail: dioecatanduva@gmail.com e não por meios de aplicativos de mensagens ou similares.

Tal regramento se faz necessário para otimização dos serviços, conferência de documentos recebidos, backup de edição e produção do Diário Oficial.

Grato desde já com a colaboração de todos.

CAIO AUGUSTO ALVES DOS SANTOS
Coordenador de Comunicação Social

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**Conselhos Municipais****Convocação****CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA**

Ficam convocados os(as) senhores(as) membros efetivos para participarem da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, que se fará realizar no dia 20 de dezembro de 2023, Quarta-feira, às 8h00min, na Casa dos Conselhos – Rua Ceres nº 80 – Nosso Teto – Catanduva/SP, com a seguinte pauta:

- Leitura da Ata Anterior.
- Ofícios, solicitações e correspondências recebidas.
- Inscrição e renovação das certificações.
- Reunião de Janeiro, alteração de data, será no dia 10/01/2023.
- Outros informes.

Mauriza Ferreira Cardoso
Presidente do COMAS

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Departamento de Compras****Dispensas****PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 10788/23

Considerando o valor estimado de, R\$ 8.550,00, a existência de dotação orçamentária, bem como parecer do Procurador Jurídico e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: JULIANA G.MATZEMBACHER NUTRICAÇÃO ANIMAL CNPJ: 31.937.722/0001-09.

Visando à Serviço de Zootecnia especializada em nutrição de animais selvagens com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

Licitações e Contratos**Aditivos / Aditamentos / Supressões****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 287/2021****CONTRATO N.º 25/2022****ADITAMENTO N.º 04****CÓDIGO AUDESP: 2022210002469****TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL****IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800 040, na cidade de Catanduva/SP, juntamente com o **órgão gestor do contrato**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada por **CLAUDIA DE CARVALHO COSMO**, brasileira, divorciada, nascida em 28/04/1977, portadora do RG nº 27.580.374-0 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 266.179.588-02, residente e domiciliada à Rua Cianorte, nº 361, Parque Glória II, CEP: 15.807-185, na cidade de Catanduva/SP, e a empresa **WWS SERVICES PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.297.153/0001-12, com endereço à Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1234, ED. Conselheiro Paranaguá, Esc 12, Jd. Paulistano CEP 01.451-913, São Paulo/SP, com o endereço eletrônico licitações@grupowws.com e telefone (19) 3601-6119 e (19) 3407-5186, neste ato representada por **RUBENS DATTI NETO**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 346.365.51 e inscrito no CPF sob o nº 346.365.598-51, residente e domiciliado à Rua Ernesto Papini, nº 201, CEP 13.405-065, Piracicaba/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem através do presente instrumento, aditar o contrato celebrado decorrente do processo de licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 287/2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES E ÓRGÃOS LIGADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME DESCRITO NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, Resolvem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração de **CONTA BANCARIA**. O qual era "Conta nº 82172-1, Agência nº 6624-9, Banco do Brasil.", **passando a ser** no Banco Money Plus, Agência 0001 e Conta Nº 289741-1.

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 2023/11/21951. Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo identificadas.

CONTRATO N.º 59/2022**TOMADA DE PREÇOS N.º 10/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2022/01/1340****ADITAMENTO N.º 03****TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**

O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 45.122.603/0001-02, sito na Praça Conde Francisco Matarazzo, 01, nesta Cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, neste ato representado Prefeito Municipal, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E**

INFRAESTRUTURA URBANA, neste ato representada por **GILBERTO AUGUSTO MOTTA**, brasileiro, viúvo, nascido em 25/08/1956, portador do RG nº 8.529.395 e inscrito no CPF sob nº 030.178.288-16, residente e domiciliado à Rua Bahia, nº 235, centro, CEP 15.800-110, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico gilberto.motta@catanduva.sp.gov.br, telefone: (17) 3531-9100 - Ramal 9163, e a empresa **LAURA CONSTRUTORA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 10.606.627/0001-44, com endereço à Rua José Ayusso, nº 211, Sala 2, Bairro Parque Industrial C. Virgolino de Oliveira, na cidade de Ariranha/SP, CEP 15960-000, com endereço eletrônico lauraconstrutora@yahoo.com.br, telefone (17) 3576-1138, representada por **EMERSON ANTONIO TROVO**, brasileiro, casado, sócio-diretor, portador do RG 25.562.723-3, inscrito no CPF 121.609.018-14, residente e domiciliado à Rua Camilo Campana, nº 152, Jardim São Domingos, na cidade de Ariranha-SP, CEP 15.960-000, doravante denominada **CONTRATADA**, decidem ADITAR o prazo contratual referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA CASA DA JUVENTUDE, SITO A RUA REBOUÇAS S/Nº - PARQUE IRACEMA - CATANDUVA-SP.**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato em 120 (cento e vinte) dias, compreendendo o período de 07/01/2024 a 06/05/2024.

Justificativa nas fls 18 e 19, conforme especificações constantes no Processo Administrativo nº 2023/11/22569, mantendo-se no mais, inalterado o pacto anteriormente estabelecido.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2023/2/3763

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 78/2023

ATA DE REGISTRO 78/2023

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01

TERMO DE ADITAMENTO

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112 11º andar, Centro, CEP 15800 040, na cidade de Catanduva/SP, juntamente com o **órgão gestor do contrato**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, representada por **ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 22.072.428 e inscrito no CPF sob o nº 121.601.678-00, data nascimento 19/07/1973, residente e domiciliado à Rua São Luis 1245, Jardim Augusta, CEP 15.806.095, na cidade de Catanduva/SP, **órgão gerenciador do registro**, e a empresa **NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.528.442/0001-17, sediada à Rua Wilk Ferreira de Souza, nº 251, Distrito Industrial, CEP 15.035-510, na cidade de São José do Rio Preto/SP, com endereço eletrônico nutricionale@nutricionale.com.br / juridico@nutricionale.com.br e telefone (17) 3211-2030, neste ato representada por **EDNA MARIA DA CRUZ FAITARONE**, brasileira, viúva, empresária, portador do RG nº 16.397.807-4 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 080.745.218-18, residente e domiciliado à rua Sergipe, nº 678, Apto. 6-A Bairro Consolação CEP 01.243-000, na cidade de São Paulo/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, através do presente instrumento, resolvem aditar o contrato celebrado com a empresa, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 78/2023**, originado do **processo administrativo nº 2023/2/3763**, **REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA**, resolvem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto realizar a alteração de marca do produto queijo ralado, tendo em



vista que a marca anterior era **MATILAT**, passará o fornecedor a encaminhar o mesmo produto, porém com a marca **TIROLEZ** garantindo à mesma qualidade ou superior a marca anterior.

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 2023/11/22698.

Estando as partes, assim justas e acertadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

.....

**Contratos****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/11365

CONTRATO Nº 93/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: JOSE LUIS TEIXEIRA QUENCA, inscrito no CPF/MF sob nº 008.695.918-27.

OBJETO: Contratação de Leiloeiros Públicos Oficiais, pessoa física, mediante credenciamento, conforme as condições e exigências estabelecidas neste instrumento, para realização de leilões de bens inservíveis, bens móveis, bens imóveis e de semoventes, a critério do Município de Catanduva.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/11365

CONTRATO Nº 94/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: FERNANDO CHUI, inscrito no CPF/MF sob nº 364.878.048-43.

OBJETO: Contratação de Leiloeiros Públicos Oficiais, pessoa física, mediante credenciamento, conforme as condições e exigências estabelecidas neste instrumento, para realização de leilões de bens inservíveis, bens móveis, bens imóveis e de semoventes, a critério do Município de Catanduva.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/11365

CONTRATO Nº 95/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: LIGIA SEIXAS, inscrito no CPF/MF sob nº 064.992.488-60.

OBJETO: Contratação de Leiloeiros Públicos Oficiais, pessoa física, mediante credenciamento, conforme as condições e exigências estabelecidas neste instrumento, para realização de leilões de bens inservíveis, bens móveis, bens imóveis e de semoventes, a critério do Município de Catanduva.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/11365

CONTRATO Nº 96/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: VICTOR ALBERTO SEVERINO FRAZÃO, inscrito no CPF/MF sob nº 318.687.488-20.

OBJETO: Contratação de Leiloeiros Públicos Oficiais, pessoa física, mediante credenciamento, conforme as condições e exigências estabelecidas neste instrumento, para realização de leilões de bens inservíveis, bens móveis, bens imóveis e de semoventes, a critério do Município de Catanduva.

**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/11365

CONTRATO Nº 97/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: LUIS ALEXANDRE ANDRADE, inscrito no CPF/MF sob nº 043.648.818-30.

OBJETO: Contratação de Leiloeiros Públicos Oficiais, pessoa física, mediante credenciamento, conforme as condições e exigências estabelecidas neste instrumento, para realização de leilões de bens inservíveis, bens móveis, bens imóveis e de semoventes, a critério do Município de Catanduva.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/11365

CONTRATO Nº 98/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: FREDERICO ALBERTO SEVERINO FRAZÃO, inscrito no CPF/MF sob nº 151.699.388-88.

OBJETO: Contratação de Leiloeiros Públicos Oficiais, pessoa física, mediante credenciamento, conforme as condições e exigências estabelecidas neste instrumento, para realização de leilões de bens inservíveis, bens móveis, bens imóveis e de semoventes, a critério do Município de Catanduva.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/11365

CONTRATO Nº 99/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: ANTONIO CARLOS SEOANES, inscrito no CPF/MF sob nº 134.778.778-02.

OBJETO: Contratação de Leiloeiros Públicos Oficiais, pessoa física, mediante credenciamento, conforme as condições e exigências estabelecidas neste instrumento, para realização de leilões de bens inservíveis, bens móveis, bens imóveis e de semoventes, a critério do Município de Catanduva.

**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 132/2023****CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18955/2023****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CATANDUVA**CONTRATADA:** ANTONIO HERCULES SALLA, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 736.863.608-53

OBJETO: Fornecimento parcelado de frutas, verduras e legumes, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, durante o período de vigência da chamada pública, conforme especificações constantes no Anexo I do presente edital.

VALOR: R\$ 24.580,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e oitenta reais).

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 133/2023****CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18955/2023****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE CATANDUVA E REGIÃO - A.P.P.C, inscrita no CNPJ sob nº 29.950.911/0001-61

OBJETO: Fornecimento parcelado de frutas, verduras e legumes, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, durante o período de vigência da chamada pública, conforme especificações constantes no Anexo I do presente edital.

VALOR: R\$ 548.060,00 (quinhentos e quarenta e oito mil e sessenta reais).

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 134/2023****CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18955/2023****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE ITAJOBÍ - APPRI, inscrita no CNPJ sob nº 11.207.502/0001-04

OBJETO: Fornecimento parcelado de frutas, verduras e legumes, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, durante o período de vigência da chamada pública, conforme especificações constantes no Anexo I do presente edital.

VALOR: R\$ 103.555,00 (cento e três mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais).

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 135/2023****CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18955/2023****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CATANDUVA**CONTRATADA:** LEDA MARIA DA SILVA BARONI, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 308.877.658-40

OBJETO: Fornecimento parcelado de frutas, verduras e legumes, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, durante o período de vigência da chamada pública, conforme especificações constantes no Anexo I do presente edital.



VALOR: R\$ 24.580,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e oitenta reais).

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 136/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18955/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: SIRLEI DE FÁTIMA MAZIERO ZANERATO, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 286.369.248-80

OBJETO: Fornecimento parcelado de frutas, verduras e legumes, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, durante o período de vigência da chamada pública, conforme especificações constantes no Anexo I do presente edital.

VALOR: R\$ 24.580,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e oitenta reais).

Dispensas

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 2023/11/22587

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21, **AUTORIZO** e desde já **RATIFICO** o procedimento de **CONTRATAÇÃO** que se cogita em favor da empresa **AUTO VIAÇÃO SUZANO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.278.903/0001-18.

Objetivando a **AQUISIÇÃO DE PASSE URBANO PARA O DESLOCAMENTO DOS USUÁRIOS DO SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, QUE ESTÃO SENDO ACOMPANHADOS PELO SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL NOS 04 CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, A FIM DE QUE POSSAM PARTICIPAR DAS AÇÕES E ATIVIDADES DOS SERVIÇOS COFINANCIADOS, NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Com o valor total orçado de **R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).**

Encaminho o presente para a Comissão Permanente de Licitação para que proceda com a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e em transito direto à Secretaria Municipal de Finanças para o empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Sigam-se os ulteriores termos.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito do Município de Catanduva

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 2023/11/22589

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21, **AUTORIZO** e desde já **RATIFICO** o procedimento de **CONTRATAÇÃO** que se cogita em favor da empresa **AUTO VIAÇÃO SUZANO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.278.903/0001-18.

Objetivando a **AQUISIÇÃO DE PASSE URBANO PARA O DESLOCAMENTO DOS USUÁRIOS (ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVAS E JOVENS PSC E SUAS FAMÍLIAS), QUE ESTÃO SENDO ACOMPANHADOS PELO SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL A FIM DE QUE POSSAM PARTICIPAR DAS AÇÕES E ATIVIDADES DOS SERVIÇOS COFINANCIADOS, VISANDO ATENDER EM MÉDIA 100 ADOLESCENTES NO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS, NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Com o valor total orçado de **R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais).**

Encaminho o presente para a Comissão Permanente de Licitação para que proceda com a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e em transito direto à Secretaria Municipal de Finanças para o empenho e demais formalidades nos termos da lei.



Sigam-se os ulteriores termos.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito do Município de Catanduva

Rescisão

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019/6/20713

PERMISSÃO DE USO DO BOX Nº 02

CONCORRÊNCIA Nº 04/2019

CONTRATO Nº 137/2019

TERMO DE RESCISÃO PERMISSIONÁRIO AMIGÁVEL

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representado Prefeito Municipal, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS**, representada por **JOÃO PAULO MACHADO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 42.579.199-3-SSP/SP, e inscrito no CPF nº 313.793.868-61, nascido em 05/04/1983, residente e domiciliado na Rua Irati, nº 90 - Bairro Residencial Sebastião Moraes, CEP 15807-337, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico joao.machado@catanduva.sp.gov.br e telefone (17) 3531-9126, decidem rescindir amigavelmente a permissão de uso do Box nº 02 do "TERMINAL RODOVIÁRIO JOÃO CAPARROZ" com a empresa **LUIZ GUSTAVO NAVARRO 22831234883**, inscrita no CNPJ 30.720.596/0001-65, com endereço à Rua Olimpia, nº 600, Ilha 5-Terminal Rodoviário João Caparroz, Vila Guzzo, cep 15803-025, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico luizinhogustavonavarro@gmail.com, telefone (17) 99163-5158, neste ato representada por **LUIZ GUSTAVO NAVARRO**, brasileiro, solteiro, Micro Empreendedor Individual, portador do RG 43.034.445-4, inscrito no CPF 228.312.348-83, residente e domiciliado à Rua Petrópolis, nº 540, São Francisco, Cep 15806-010, na cidade de Catanduva/SP, denominado **PERMISSIONÁRIO**, referente ao Processo Administrativo 2019/6/20713 - **PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO DO BOXE Nº 02, LOCALIZADO NO TERMINAL RODOVIÁRIO JOÃO CAPARROZ**, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 2023/11/21492.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas no presente instrumento, assinam em 03(três) vias de igual teor e forma.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****Departamento de Compras****Dispensas****PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 12734/23

Considerando o valor estimado de, R\$ 1.586,38, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: QUITERIA PATRICIA LEO CNPJ: 52.044.331/0001-27.

Visando à SERVIÇO DE REPARO EM EQUIPAMENTO AMASSEIRA DA COZINHA PILOTO com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**SECRETARIA DE FINANÇAS****Atos Administrativos****Comunicados**Município de Catanduva – SP
Secretaria de Finanças**AGENDA TRIBUTÁRIA 2024**

TRIBUTOS/DECLARAÇÃO/AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO	DATA DE VENCIMENTO	FATO GERADOR
Opção pelo enquadramento no ISS Fixo	Até 30 de novembro	A partir de janeiro/2024
IPTU	À vista com 10% de desconto em 15/02 ou 10 parcelas com vencimento todo dia 15 a partir de 15/02	A propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel.
IPTU VERDE	REQUERER DESCONTO ATÉ DIA 30 DE SETEMBRO/24	LC 917/2018
ISSQN - ISSWEB	Todo dia 15 – Guia DAM-1	Serviços prestados no mês anterior
ISSQN - Simples Nacional	Todo dia 20 – Guia DAS	Serviços prestados no mês anterior
ISSQN - Eventual	Antecipadamente ao evento	RESOLUÇÃO SMF Nº 09/2023
Taxa de Fiscalização de Funcionamento – TFF	Inscrições até 30/06 1ª parc. ou integral 22/jul, 2ª parc. 22/ago, 3ª parc. 23/set e 4ª parc. 22/out	Fiscalização do cumprimento da legislação disciplinadora do funcionamento Lançamento proporcional à data de abertura no decorrer do ano
	Inscrições a partir de 01/07 1ª parc. ou integral 22/11 e 2ª parc. 23/12	Fiscalização do cumprimento da legislação disciplinadora do funcionamento Lançamento proporcional à data de abertura no decorrer do ano
ISSQN Fixo	Inscrições até 30/06 1ª parc. ou integral 22/jul, 2ª parc. 22/ago, 3ª parc. 23/set e 4ª parc. 22/out	Trabalho pessoal do próprio contribuinte Lançamento proporcional à data de abertura no decorrer do ano
	Inscrições a partir de 01/07 1ª parc. ou integral 22/11 e 2ª parc. 23/12	Trabalho pessoal do próprio contribuinte Lançamento proporcional à data de abertura no decorrer do ano
ITBI	2 dias após emissão da guia	Transmissão onerosa de bens imóveis
Taxa de Licença para Localização - TLL	20 dias após a inscrição ou alteração de endereço ou atividade no Cadastro Municipal de Contribuintes.	Fiscalização do cumprimento da legislação urbanística municipal

Município de Catanduva – SP
Secretaria de Finanças

Taxa de Fiscalização de Publicidade	Lançada junto com a TFF/ISSQN Fixo	Fiscalização do cumprimento da legislação disciplinadora da exploração ou utilização de anúncios nas vias e logradouros públicos.
Horário Especial de Funcionamento	Lançada junto com a TFF/ISSQN Fixo	Funcionamento fora do horário da 8h às 18h e 8h às 12h aos sábados. TFF + 50%
Resíduo Infectante	Último dia útil de cada mês	A operação de coleta, tratamento e destino final dos resíduos infectantes.
Contribuição de Administração – Shopping Popular	5º dia útil de cada mês	Administração quanto à ordem e limpeza do espaço.
Permissão de uso e tarifa Terminal Rodoviário	vencimento todo dia 10, a partir de 10/02	Art. 1º e 2º do Decreto nº 7350/2018
Permissão de uso e tarifa Terminal Urbano	vencimento a depender do contrato; 30 dias da assinatura do contrato	Art. 17 e 18 do Decreto nº 5883/2011
Desenquadramento MEI por excesso de RBT	ISSQN - Todo dia 20 TFF – a definir	Janeiro - RBT Ano-calendário 2023 Julho – 1º semestre de 2024
Termo de Exclusão do SN	Emissão do Termo a partir de setembro com prazo de 30 dias para regularização	Débitos com a Fazenda Municipal



Município de Catanduva – SP
Secretaria de Finanças

SECRETARIA DE FINANÇAS

ORIENTAÇÕES AOS CONTRIBUINTES

AGENDA TRIBUTÁRIA

O pagamento de tributo e a apresentação de declarações, demonstrativos ou documentos exigidos pela Secretaria Municipal de Finanças devem ser efetuados, no ano-calendário de 2.024, nas datas previstas na Agenda Tributária, sem prejuízo do disposto na legislação específica de cada tributo.

Em caso de feriado, sábados e domingos a data prevista na Agenda Tributária para o cumprimento da obrigação será prorrogada para o próximo dia útil.

Constam da agenda os procedimentos a serem realizados pela Fiscalização de Tributos e Divisão de Receita no intuito do cumprimento restrito da legislação aplicada.

FISCALIZAÇÃO DO MEI

Anualmente a Fiscalização de Tributos realizará a fiscalização do MEI quanto ao desenquadramento por excesso de RBT (Receita Bruta Total) quanto ao limite de faturamento em R\$ 81.000,00 anual.

Os empresários desenquadrados de MEI continuarão como optantes pelo Simples Nacional, porém estarão obrigados à emissão de Notas Fiscais, declarações PGDAS-D e recolhimento mensal dos tributos conforme receita bruta do mês.

Os MEIs desenquadrados do SIMEI ficam obrigados ao recolhimento do ISS e demais taxas incidentes assim como a emissão de NFS-e e recolhimento mensal do ISS sobre o faturamento.

CADASTRO MUNICIPAL DO MEI

Os MEIs estabelecidos no Município de Catanduva serão inscritos “de ofício” na semana seguinte da emissão do CNPJ, conforme arquivo disponibilizado pelo Simples Nacional.

NOTA FISCAL DO MEI



Município de Catanduva – SP
Secretaria de Finanças

O MEI emitirá as notas fiscais pelo Portal Nacional. O acesso ao emissor de notas nacional está disponível pelo link, <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/nota-fiscal/nota-fiscal-de-servico-eletronica-nfs-e>, ou pelo aplicativo “NFS e Mobile”, disponível para Android e iOS. Para saber como acessar o novo sistema e emitir as notas, consulte o material disponibilizado pelo Sebrae, pelo link, www.sebrae.com.br.

TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL

Não podem ser optantes pelo regime do Simples Nacional as MEs e EPPs que possuírem débitos com a RFB e Fazendas Estaduais e Municipais. Neste âmbito, anualmente, a Fiscalização de Tributos notificará as devedoras com prazo de 30 (trinta) dias para regularização dos débitos, sob pena de exclusão do regime.

TFF E ISSQN FIXO

A TFF e o ISSQN fixo serão lançados com base nas inscrições municipais ativas sendo proporcionalizados os lançamentos para as inscrições efetuadas no decorrer do ano-calendário de 2024.

Para o lançamento das parcelas será utilizada a proporção de 03 (três) meses de atividade para cada parcela.

O carnê da TFF/ISSQN fixo será disponibilizado somente no site da Prefeitura.

HORÁRIO ESPECIAL DE FUNCIONAMENTO

O contribuinte que exerce sua atividade fora do horário das 8h às 18h durante a semana e 8h às 12h aos sábados é cobrada a Taxa de Fiscalização e Funcionamento Especial no montante de 50% do valor da TFF.

ISENÇÃO IPTU

O reconhecimento da isenção de IPTU/2023 pelo Município deverá ser requerida dentro do ano-calendário de 2024, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 97/98.

Nos casos de isenção de IPTU de aposentados e pensionistas, recomenda-se que o pedido seja feito a partir do mês de março para que os comprovantes de rendimentos anexados sejam relativos ao ano corrente.



Município de Catanduva – SP
Secretaria de Finanças

IPTU VERDE

Os benefícios do Programa de Incentivo e Desconto no IPTU – IPTU VERDE – deverá ser requerido dentro do ano-calendário de 2.024, até 30 de setembro, conforme determinação do artigo 6º da Lei Complementar nº 917/2018.

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

A Taxa de Fiscalização de Serviços Diversos da Vigilância Sanitária será lançada, de acordo com o grau de risco, quando do licenciamento ou renovação do licenciamento para funcionamento.

CORREÇÃO DOS TRIBUTOS PARA 2024

Os tributos e preços públicos administrados pela Fazenda Municipal serão corrigidos em 4,68%, conforme apurado no IPCA acumulado de dez/2022 a nov/2023, ficando a UFRC atualizada em R\$ 3,8040, conforme Decreto nº **8.188/2023**.

OPÇÃO SIMPLES NACIONAL

Após efetuar a inscrição no CNPJ, bem como obter as suas inscrições municipal e estadual, caso exigível, para que a opção pelo Simples Nacional produza efeitos **retroativos à abertura do CNPJ**, a ME ou a EPP deve observar, simultaneamente, os seguintes prazos:

- **até 30 dias contados do último deferimento de inscrição** (seja a estadual ou a municipal), e

- **até 60 dias contados da inscrição no CNPJ.**

Observações:

- Os prazos não são somados. Ou seja, não existe um prazo de 90 dias contados da inscrição no CNPJ.

- A inscrição municipal é sempre exigível. A inscrição estadual é exigida para a empresa que exerça atividades sujeitas ao ICMS.

AS DATAS DE VENCIMENTO PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES QUANDO JUSTIFICÁVEIS.

**Notificações**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO
SEÇÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS**

NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem na **Central de Atendimento, térreo** do Paço Municipal, sito na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, no prazo de 30 (trinta) dias, para quitar ou parcelar os valores lançados a título de **AUTO DE INFRAÇÃO**, julgado **procedente** o trabalho fiscal pelo órgão competente, sobre os contribuintes/imóveis/empresas abaixo descritos.

Salientamos que foram infrutíferas as tentativas de entregas da notificação via correio.

OBS: Agendar atendimento presencial pelos telefones **3531-9115** e **3531-9129** ou pelo agendamento eletrônico através do link: agendamento.catanduva.sp.gov.br:8085

CONTRIBUINTE	ENDEREÇO	ASSUNTO	PROTOCOLO
MARCIO APARECIDO DE ALMEIDA	RUA CRUZEIRO DO SUL, 303, PARQUE AGUDO ROMÃO	AIIM Nº1763/2023-TS	23002/2023
LUIS MARIO TRAZZI	RUA CRUZEIRO DO SUL, 198, PARQUE AGUDO ROMÃO	AIIM Nº 1788/2023-TS	23015/2023
RODRIGO FERREIRA DE CAMARGO GABAS	RUA PARA, 147, CENTRO	AIIM Nº1823/2023-TS	23132/2023
ALBERTO HAMRA	RUA ARACAJU, 592, CENTRO	AIIM Nº1808/2023-TS	23137/2023
JOSE ROBERTO LOUZADO	RUA 03 DE MAIO,317, JARDIM DO BOSQUE	AIIM Nº 1799/2023-TS	23254/2023

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 18 de dezembro de 2023.

**RENATO APARECIDO BIAGI
SEÇÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS**

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA****Atos Administrativos****Autuações****PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CATANDUVA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Fiscalização Ambiental**EDITAL de AUTUAÇÃO**

Pelo presente, fica o proprietário do imóvel abaixo descrito **AUTUADO**, tendo em vista descumprir o disposto no artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893/17.

O auto de Infração poderá ser pago com as reduções previstas no Art. 289 da Lei complementar nº 098 de 23/12/1998.

Falta de Limpeza / Imóvel Abandonado

Infringência: Artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893 de 02 de Outubro de 2017;

Penalidades: Artigo 1º da Lei Complementar 0930 de 16 de Julho de 2018.

Valor do Auto de Infração por Imóvel: UFRC's 250.

Nº MULTA	NOMES	RUA/ AV.	QUADRA	LOTE	MOTIVO DEVOLUÇÃO
1853/2023	SERGIO SENISE	NAÇÕES UNIDAS Nº 1101	C	11F	NÃO PROCURADO
1971/2023	ADRIANA CARLA RECCHIA BONEZI	CARLOS EDUARDO BENITO JORGE DR Nº 157	2	18	NÃO EXISTE O NÚMERO
1998/2023	AZAEL CAETANO DOS SANTOS	MIRANORTE	C	09	MUDOU-SE

Não Existe o Número = Sem número para correspondência;

Endereço Insuficiente = Endereço para correspondência não confere ou está incompleto;

Mudou-se = Proprietário mudou e não deixou endereço para correspondência;

Recusado = Quando no momento da entrega, o destinatário não quis recebê-la;

Ausente = Após 03 tentativas de entrega sem sucesso;

Desconhecido = No endereço indicado, não é conhecido;

Não Procurado = Destinatário fica em localidade onde a agência postal não realiza entregas;

Falecido = O destinatário faleceu.

Bruno Barbério Canossa

Chefe da Div. de Limp. Urbana e Fiscalização de Terrenos

**SECRETARIA DE MOBILIDADE E TRÂNSITO****Atos Administrativos****Notificações**

PREFEITURA DE CATANDUVA
SECRETARIA DE MOBILIDADE E TRANSITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA POR ESCRITO

Página 1/1
Data: 18/12/2023
Hora: 09:14:20
Nº Relatório: -

Processo	Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	CNH	Resultado
1960/2023	EKO2438	T000124344	07/11/2023	736-6 2	07595723231	DEFERIDO
1971/2023	EPV0345	T000127293	17/11/2023	736-6 2	02038659650	DEFERIDO
1979/2023	FPN6910	T000118567	28/10/2023	555-0 0	01046895769	DEFERIDO

PREFEITURA DE CATANDUVA
SECRETARIA DE MOBILIDADE E TRANSITO

Notificação de Resultado de Recurso - DEFESA DE AUTUAÇÃO

Página 1/1
Data: 18/12/2023
Hora: 09:16:11
Nº Relatório: -

Processo	Placa	Nº Auto	Resultado
1943/2023	EGN2I67	T000129050-1	INDEFERIDO
1951/2023	LVN7947	T000096754-1	INDEFERIDO
1953/2023	EWN3077	T000118560-1	INDEFERIDO
1955/2023	HIJ2J25	T000120544-1	INDEFERIDO
1981/2023	DBP9764	T000124314-1	INDEFERIDO
1908/2023	DZH0050	T000122763-1	INDEFERIDO
1917/2023	BYV1A64	C07268789-1	INDEFERIDO
1919/2023	EWZ2601	T000119534-1	INDEFERIDO
1920/2023	EWZ2601	T000119535-1	INDEFERIDO
1921/2023	EWZ2601	T000119536-1	INDEFERIDO
1924/2023	DBU5F72	T000106964-1	INDEFERIDO
1933/2023	DNX3093	T000111304-1	INDEFERIDO
1935/2023	DNX3093	T000111305-1	INDEFERIDO
1936/2023	DNX3093	T000111306-1	INDEFERIDO
1937/2023	DNX3093	T000111307-1	INDEFERIDO
1939/2023	EFS8925	T000114308-1	INDEFERIDO

Para os processos INDEFERIDOS, cabe recurso para Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI (1ª Instância) até a data do vencimento do boleto.

**SECRETARIA DE SAÚDE****Conselhos Municipais****Resoluções****CONSELHO MUNICIPAL
DE SAÚDE DE CATANDUVA****RESOLUÇÃO Nº 55 – CMS DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Aprova a Ata do Conselho Municipal de Saúde da Reunião Extraordinária realizada no dia 18 de outubro de setembro de 2023.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS de Catanduva, no uso de suas atribuições legais e competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 5.917, de 09 de março de 2018.

Considerando que a Ata da referida reunião só tem validade oficial, após aprovação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde.

Considerando que em Reunião Ordinária do dia 29 de novembro de 2023, sendo em primeira discussão e deliberação, a Ata da Reunião Extraordinária do dia 18 de outubro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica Aprovada por unanimidade a Ata da Reunião Extraordinária deste Conselho Municipal de Saúde do dia 18 de outubro de 2023.

Art. 2º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

André Beck

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 55, de 29 de novembro de 2023, nos termos do § 2º do art. 25 do Decreto nº 7.409, de 03 de julho de 2018.

Padre Osvaldo de Oliveira Rosa
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

RESOLUÇÃO Nº 58 – CMS DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Aprova o Protocolo de Atendimento do Ambulatório de Pediatria de Criança de Baixo Peso.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS de Catanduva, no uso de suas atribuições legais e competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 5.917, de 09 de março de 2018.

Considerando que em Reunião Ordinária do dia 29 de novembro de 2023, sendo em quinta discussão e deliberação o Protocolo de Atendimento do Ambulatório de Pediatria de Criança de Baixo Peso.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica Aprovado por unanimidade o Protocolo de Atendimento do Ambulatório de Pediatria de Criança de Baixo Peso.

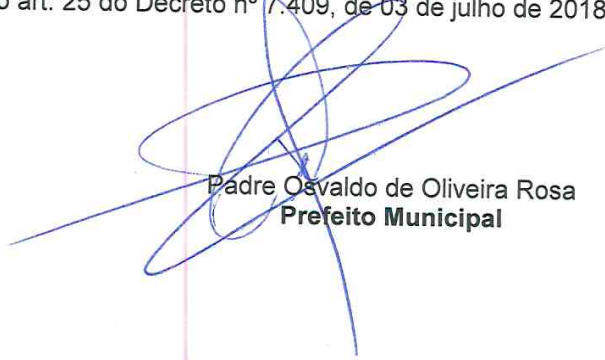
Art. 2º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



André Beck

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 58, de 29 de novembro de 2023, nos termos do § 2º do art. 25 do Decreto nº 7.409, de 03 de julho de 2018.



Padre Osvaldo de Oliveira Rosa
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

RESOLUÇÃO Nº 64 – CMS, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

Aprova em caráter de urgência, de espaço/URL, com indicação da utilização desse domínio já existente no site “Observatório Saúde Catanduva” bem como sua atualização conforme necessário, para uso exclusivo deste Conselho, com vistas à publicização de documentos com dados de saúde e outras informações de interesse público (atas, pareceres técnicos, relatórios, protocolos, dentre outros), para os municípios de Catanduva.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS de Catanduva, no uso de suas atribuições legais e competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 5.917, de 09 de março de 2018.

Considerando que em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 25 de outubro de 2023, entrou para discussão e deliberação no item sexto da ordem do dia: discussão e deliberação para solicitar ao município o fornecimento, em caráter de urgência, de espaço/URL no site da prefeitura municipal de Catanduva, bem como sua atualização conforme necessário, para uso exclusivo deste Conselho com vistas à publicização de documentos com dados de saúde e outras informações de interesse público (atas, pareceres técnicos, relatórios, protocolos, dentre outros) para os municípios de Catanduva.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprova por unanimidade em caráter de urgência, de espaço/URL, com indicação da utilização desse domínio já existente no site “Observatório Saúde Catanduva” bem como sua atualização conforme necessário, para uso exclusivo deste Conselho, com vistas à publicização de documentos com



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

dados de saúde e outras informações de interesse público (atas, pareceres técnicos, relatórios, protocolos, dentre outros), para os munícipes de Catanduva.

Art. 2º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

André Beck

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 64, de 25 de outubro de 2023, nos termos do § 2º do art. 25 do Decreto nº 7.409, de 03 de julho de 2018.

Padre Osvaldo de Oliveira Rosa

Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

RESOLUÇÃO Nº 65 – CMS, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

Aprova a elaboração de relatório técnico pela Comissão de Ações e Serviços de Saúde deste Conselho de modo a considerar todos os questionamentos realizados pelo Conselheiro kaio Guilherme Cuoghi, presentes no processo administrativo de nº 17548/2023, bem como suas respostas, com a finalidade de propor estratégias e propostas para a execução de política pública de saúde específica que visem solucionar a insuficiência dos serviços/procedimentos ofertados para gravidezes de alto risco e para medicina fetal das usuárias do SUS no município de Catanduva. Em seguida, que este relatório seja encaminhado ao Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para ciência.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS de Catanduva, no uso de suas atribuições legais e competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 5.917, de 09 de março de 2018.

Considerando que em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 25 de outubro de 2023, entrou para discussão e deliberação no item sétimo da ordem do dia: discussão e deliberação para que haja elaboração de relatório técnico com parecer de membros deste Conselho de modo a considerar todos os questionamentos realizados por este conselheiro presentes no processo de nº 17548/2023, bem como suas respostas, com a finalidade de propor estratégias e propostas para a execução de política pública de saúde específica que visem solucionar a insuficiência dos serviços/procedimentos ofertados para gravidezes de alto risco e para medicina fetal das usuárias do SUS no município de Catanduva. em seguida, que este relatório seja encaminhado ao Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para ciência



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar por unanimidade a elaboração de relatório técnico pela Comissão de Ações e Serviços de Saúde deste Conselho de modo a considerar todos os questionamentos realizados pelo Conselheiro kaio Guilherme Cuoghi, presentes no processo administrativo de nº 17548/2023, bem como suas respostas, com a finalidade de propor estratégias e propostas para a execução de política pública de saúde específica que visem solucionar a insuficiência dos serviços/procedimentos ofertados para gravidezes de alto risco e para medicina fetal das usuárias do SUS no município de Catanduva. Em seguida, que este relatório seja encaminhado ao Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para ciência

Art. 2º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



André Beck
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 65, de 25 de outubro de 2023, nos termos do § 2º do art. 25 do Decreto nº 7.409, de 03 de julho de 2018.



Padre Osvaldo de Oliveira Rosa
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

RESOLUÇÃO Nº 66 – CMS, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

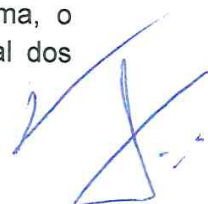
Aprova que sejam convidados por ofício deste Conselho a integrarem todas as reuniões com discussões e deliberações referentes ao tema da gestação de alto risco no município a fim de contribuir com a intersetorialidade inerente ao tema, o Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS de Catanduva, no uso de suas atribuições legais e competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 5.917, de 09 de março de 2018.

Considerando que em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 25 de outubro de 2023, entrou para discussão e deliberação no item décimo primeiro da ordem do dia: discussão e deliberação que o Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sejam convidados por ofício deste Conselho a integrarem todas as reuniões com discussões e deliberações referentes ao tema da gestação de alto risco no município a fim de contribuir com a intersetorialidade inerente ao tema.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar por unanimidade que sejam convidados por ofício deste Conselho a integrarem todas as reuniões com discussões e deliberações referentes ao tema da gestação de alto risco no município a fim de contribuir com a intersetorialidade inerente ao tema, o Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.



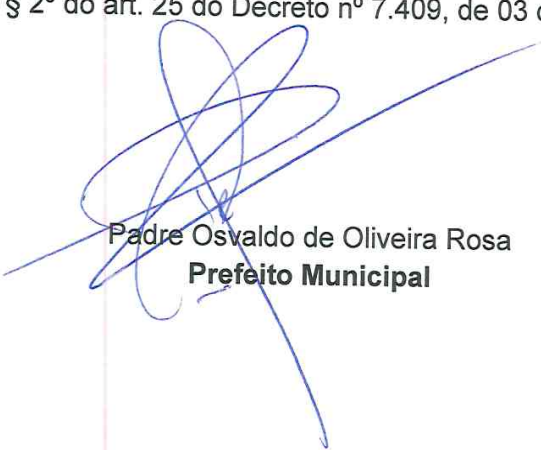


CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

Art. 2º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


André Beck
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 66, de 25 de outubro de 2023, nos termos do § 2º do art. 25 do Decreto nº 7.409, de 03 de julho de 2018.


Padre Osvaldo de Oliveira Rosa
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

RESOLUÇÃO Nº 67 – CMS, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

Aprova que o conselho reivindique, em caráter de urgência, por meio de ofício, as respostas às perguntas realizadas pelo Conselheiro Kaio Guilherme Cuoghi no processo de nº 17548/2023 e direcionadas para a Secretaria Municipal de Saúde, a Central de Regulação Municipal e os referidos Hospitais e Unidades de Saúde localizados em Catanduva em prazo razoável (30 dias) a partir da ciência, para especialmente colocar em prática o exercício das competências legais deste conselho.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS de Catanduva, no uso de suas atribuições legais e competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 5.917, de 09 de março de 2018.

Considerando que em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 25 de outubro de 2023, entrou para discussão e deliberação no item nono da ordem do dia: discussão e deliberação que este conselho reivindique, em caráter de urgência, por meio de ofício, as respostas às perguntas realizadas por este conselheiro no processo de nº 0000017548/2023 e direcionadas para a secretaria municipal de saúde, o central de regulação municipal e os referidos hospitais e unidades de saúde localizados em catanduva em prazo razoável (30 dias) a partir da ciência, para especialmente colocar em prática o exercício das competências legais deste conselho.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar por maioria de votos que o Conselho Municipal de Saúde reivindique, em caráter de urgência, por meio de ofício, as respostas às perguntas realizadas pelo Conselheiro Kaio Guilherme Cuoghi no processo de nº 17548/2023 e direcionadas para a Secretaria Municipal de Saúde, a Central de Regulação Municipal e os referidos Hospitais e Unidades de Saúde localizados em Catanduva em prazo razoável (30 dias) a partir da ciência, para especialmente colocar em prática o exercício das competências legais deste Conselho.

Conselho Municipal de Saúde – Rua Amazonas, 161 – Centro – Catanduva/SP – CEP 15.800-050
Fone/Fax: (17) 3521-5983 – E-mail: conselho.saude@catanduva.sp.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

Art. 2º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


André Beck
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 67, de 25 de outubro de 2023, nos termos do § 2º do art. 25 do Decreto nº 7.409, de 03 de julho de 2018.


Padre Osvaldo de Oliveira Rosa
Prefeito Municipal

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Atos Administrativos****Notificações****NOTIFICAÇÃO**

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista artigo 40, inciso V, § no 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

9044784 - RUA ARANDU, 2112º CADASTRO/ARREMAT.

63522 - RUA ARANDU, 322

63362 - RUA ARANDU, 362

63842 - RUA PEDREIRAS, 97

63615 - RUA PEDREIRAS, 147

63731 - RUA PEDREIRAS, 167

63548 - RUA PEDREIRAS, 309

63625 - RUA TOCANTINS, 31

63700 - RUA TOCANTINS, 61

63702 - RUA TOCANTINS, 122

63554 - RUA PIRAPORA, 32

63557 - RUA PIRAPORA, 43

63556 - RUA PIRAPORA, 62

63834 - RUA PIRAPORA, 93

63738 - RUA PIRAPORA, 172

591264 - RUA POPULINA, 45

63689 - RUA POPULINA, 109

63373 - RUA POPULINA, 188

63729 - RUA POPULINA, 208

63529 - RUA POPULINA, 230

63377 - RUA POPULINA, 270

63536 - RUA POPULINA, 330

63537 - RUA POPULINA, 380

63825 - RUA IMPERATRIZ, 244

63752 - RUA SANTAREM, 242

63481 - RUA TUCURUI, 90

63480 - RUA TUCURUI, 110

63234 - RUA TUCURUI, 130

63655 - RUA TUCURUI, 141

63245 - RUA TUCURUI, 200

63581 - RUA TUCURUI, 261

63582 - RUA TUCURUI, 302

63251 - RUA ITABAIANA, 91

63765 - RUA ITABAIANA, 110

63742 - RUA ITABAIANA, 170

63489 - RUA ITABAIANA, 200

63266 - RUA ITABAIANA, 272

63279 - RUA IGUAATEMI, 120

63285 - RUA IGUAATEMI, 180

63296 - RUA IGUAATEMI, 322

63298 - RUA PLATINA, 20

63585 - RUA PLATINA, 91

63745 - RUA PLATINA, 151

63324 - RUA PLATINA, 180

63325 - RUA PLATINA, 190

63830 - RUA PLATINA, 233

63358 - RUA ARANDU, 282

63683 - RUA ARANDU, 332

63539 - RUA PEDREIRAS, 52

63542 - RUA PEDREIRAS, 132

63622 - RUA PEDREIRAS, 162

63695 - RUA PEDREIRAS, 289

63697 - RUA PEDREIRAS, 359

63403 - RUA TOCANTINS, 52

63405 - RUA TOCANTINS, 71

63409 - RUA TOCANTINS, 142

61633 - RUA PIRAPORA, 42

64600 - RUA PIRAPORA, 53

63413 - RUA PIRAPORA, 73

63562 - RUA PIRAPORA, 162

63563 - RUA PIRAPORA, 202

63365 - RUA POPULINA, 89

63801 - RUA POPULINA, 168

63798 - RUA POPULINA, 189

63375 - RUA POPULINA, 209

63376 - RUA POPULINA, 261

63693 - RUA POPULINA, 320

63833 - RUA POPULINA, 360

63226 - RUA IMPERATRIZ, 214

63466 - RUA IMPERATRIZ, 274

63478 - RUA SANTAREM, 292

63754 - RUA TUCURUI, 100

63654 - RUA TUCURUI, 120

63482 - RUA TUCURUI, 131

63657 - RUA TUCURUI, 171

63579 - RUA TUCURUI, 252

63662 - RUA TUCURUI, 262

63486 - RUA ITABAIANA, 60

63252 - RUA ITABAIANA, 101

63720 - RUA ITABAIANA, 131

63260 - RUA ITABAIANA, 180

63668 - RUA ITABAIANA, 263

63492 - RUA ITABAIANA, 293

63283 - RUA IGUAATEMI, 170

63295 - RUA IGUAATEMI, 313

63297 - RUA IGUAATEMI, 323

63599 - RUA PLATINA, 50

63671 - RUA PLATINA, 140

63323 - RUA PLATINA, 171

63782 - RUA PLATINA, 181

63327 - RUA PLATINA, 232

63748 - RUA PLATINA, 272



63508 - RUA PLATINA, 292	63331 - RUA PLATINA, 303
63749 - RUA PLATINA, 332	63334 - RUA ARANDU, 31
63336 - RUA ARANDU, 50	63337 - RUA ARANDU, 51
63339 - RUA ARANDU, 81	63678 - RUA ARANDU, 90
63343 - RUA ARANDU, 141	63348 - RUA ARANDU, 180
63727 - RUA ARANDU, 201	9054712 - RUA RIO NEGRO, 351
9058451 - RUA RIO PURUS, 321	9058500 - AV FRANCISCO AGUDO ROMAO FILHO, 194
9061366 - RUA RIO PURUS, 102	36486 - RUA EDUARDO TROVO, 60
9044768 - AV FRANCISCO AGUDO ROMAO FILHO, 155	9044812 - AV FRANCISCO AGUDO ROMAO FILHO, 175
64338 - AV FRANCISCO AGUDO ROMAO FILHO, 235	587220 - AV FRANCISCO AGUDO ROMAO FILHO, 235
9049966 - AV FRANCISCO AGUDO ROMAO FILHO, 264	64322 - AV FRANCISCO AGUDO ROMAO FILHO, 285
9043933 - AV FRANCISCO AGUDO ROMAO FILHO, 405	9041946 - AV FRANCISCO AGUDO ROMAO FILHO, 545
9040877 - AV FRANCISCO AGUDO ROMAO FILHO, 555	64387 - RUA RIO PURUS, 55
64368 - RUA RIO PURUS, 65	64335 - RUA RIO PURUS, 84
64365 - RUA RIO PURUS, 155	64367 - RUA RIO PURUS, 181
9046898 - RUA RIO PURUS, 194	588780 - RUA RIO PURUS, 240
588552 - RUA RIO PURUS, 281	64280 - RUA RIO PURUS, 296
589792 - RUA RIO PURUS, 311	64297 - RUA RIO PURUS, 314
587564 - RUA RIO PURUS, 351	588878 - RUA RIO PURUS, 377
591290 - RUA RIO DOCE, 25	64547 - RUA RIO DOCE, 80
587922 - RUA RIO DOCE, 110	587798 - RUA RIO DOCE, 138
64320 - RUA RIO DOCE, 170	64511 - RUA RIO DOCE, 215
64331 - RUA RIO DOCE, 232	64465 - RUA RIO VERMELHO, 49
69265 - RUA RIO VERMELHO, 70	64472 - RUA RIO VERMELHO, 89
64417 - RUA RIO VERMELHO, 150	64439 - RUA RIO VERMELHO, 280
64420 - RUA RIO VERMELHO, 320	64308 - RUA RIO VERMELHO, 360
64414 - RUA RIO VERMELHO, 435	64490 - RUA RIO VERMELHO, 445
587457 - RUA RIO VERMELHO, 455	64435 - RUA RIO FORMOSO, 40
64461 - RUA RIO FORMOSO, 50	64456 - RUA RIO FORMOSO, 99
64432 - RUA RIO FORMOSO, 109	64477 - RUA RIO FORMOSO, 110
64448 - RUA RIO FORMOSO, 119	64502 - RUA RIO FORMOSO, 129
64528 - RUA RIO FORMOSO, 395	64370 - RUA TRES RIOS, 64
64377 - RUA TRES RIOS, 146	64357 - RUA TRES RIOS, 164
588763 - RUA TRES RIOS, 230LIG.R.RIO NEGRO	9047845 - RUA TRES RIOS, 240
590031 - RUA TRES RIOS, 310	589733 - RUA TRES RIOS, 365
61680 - RUA DOMINGOS BARCA, 24	61847 - RUA DOMINGOS BARCA, 47
60881 - RUA DOMINGOS BARCA, 111	61324 - RUA DOMINGOS BARCA, 135
60882 - RUA DOMINGOS BARCA, 136	61158 - RUA DOMINGOS BARCA, 143
61900 - RUA DOMINGOS BARCA, 159	61325 - RUA DOMINGOS BARCA, 176
61634 - RUA DOMINGOS BARCA, 229	61674 - RUA DOMINGOS BARCA, 246
61682 - RUA DOMINGOS BARCA, 278	60638 - RUA DOMINGOS BARCA, 301
9046549 - RUA DOMINGOS BARCA, 302	61051 - RUA DOMINGOS BARCA, 309
61195 - RUA DOMINGOS BARCA, 317	61538 - RUA DOMINGOS BARCA, 318
61777 - RUA DOMINGOS BARCA, 334	61894 - RUA DOMINGOS BARCA, 350
64544 - RUA DOMINGOS BARCA, 374	61336 - RUA ANTONIO ZANCANER, 31
61544 - RUA ANTONIO ZANCANER, 107	61833 - RUA ANTONIO ZANCANER, 115
64117 - RUA ANTONIO ZANCANER, 233	587239 - RUA ANTONIO ZANCANER, 259
61547 - RUA ANTONIO ZANCANER, 279	61267 - RUA ANTONIO ZANCANER, 303
61199 - RUA ANTONIO ZANCANER, 383	61012 - RUA ANTONIO ZANCANER, 445
61368 - RUA ANTONIO ZANCANER, 517FUNDOS/CASA	61797 - RUA ANTONIO ZANCANER, 557
60899 - RUA ANTONIO ZANCANER, 695	61014 - RUA ANTONIO ZANCANER, 699
63637 - RUA SALESOPOLIS, 41	63426 - RUA SALESOPOLIS, 80
63814 - RUA SALESOPOLIS, 91	63708 - RUA SALESOPOLIS, 121
63432 - RUA SALESOPOLIS, 130	63818 - RUA SALESOPOLIS, 170



63639 - RUA SALESOPOLIS, 190	63819 - RUA VINHEDO, 99
63445 - RUA VINHEDO, 149	63714 - RUA VINHEDO, 209
63642 - RUA DOURADINHO, 58	63449 - RUA DOURADINHO, 78
63567 - RUA DOURADINHO, 88	63650 - RUA GUARANI, 28
63740 - RUA GUARANI, 57	63716 - RUA RIFAINA, 27
63645 - RUA RIFAINA, 58	63460 - RUA RIFAINA, 67
61800 - RUA JOSE GARDIANO SANCHES, 375	61096 - RUA FRANCISCO PUZZO, 26
9041910 - RUA FRANCISCO PUZZO, 42DERIV	61434 - RUA FRANCISCO PUZZO, 42
61719 - RUA FRANCISCO PUZZO, 74	61739 - RUA FRANCISCO PUZZO, 114
61619 - RUA FRANCISCO PUZZO, 146	61435 - RUA FRANCISCO PUZZO, 156
60726 - RUA FRANCISCO PUZZO, 216	61562 - RUA FRANCISCO PUZZO, 229
60727 - RUA FRANCISCO PUZZO, 251	61414 - RUA FRANCISCO PUZZO, 261
64245 - RUA FRANCISCO PUZZO, 285	60870 - RUA FRANCISCO PUZZO, 288
60871 - RUA FRANCISCO PUZZO, 293	61319 - RUA FRANCISCO PUZZO, 349
60621 - RUA FRANCISCO PUZZO, 367	60605 - RUA FRANCISCO PUZZO, 406
60606 - RUA FRANCISCO PUZZO, 427	61529 - RUA FRANCISCO PUZZO, 467
60999 - RUA FRANCISCO PUZZO, 499FUNDOS	61715 - RUA FRANCISCO PUZZO, 510
61420 - RUA FRANCISCO PUZZO, 582	60877 - RUA FRANCISCO PUZZO, 654
9047994 - RUA FRANCISCO PUZZO, 662 FUNDOS	61002 - RUA FRANCISCO PUZZO, 673
61785 - RUA FRANCISCO PUZZO, 681	60623 - RUA FRANCISCO PUZZO, 684
61534 - RUA FRANCISCO PUZZO, 708	61787 - RUA FRANCISCO PUZZO, 729
60887 - RUA DOMINGOS BARCA, 395	61369 - RUA DOMINGOS BARCA, 419
60634 - RUA DOMINGOS BARCA, 451	60632 - RUA DOMINGOS BARCA, 467
61045 - RUA DOMINGOS BARCA, 500	61757 - RUA DOMINGOS BARCA, 516
60922 - RUA DOMINGOS BARCA, 548	61261 - RUA DOMINGOS BARCA, 555
61675 - RUA DOMINGOS BARCA, 572	60957 - RUA DOMINGOS BARCA, 634
61760 - RUA DOMINGOS BARCA, 665	60958 - RUA DOMINGOS BARCA, 698
60749 - RUA DOMINGOS BARCA, 721	9046321 - RUA JANETE APARECIDA FERNANDES, 243ANT 239
9046322 - RUA JANETE APARECIDA FERNANDES, 249	61305 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 526
61824 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 555	60846 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 573
60777 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 612	61036 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 636
587573 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 644	61182 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 700
61308 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 753	61382 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 761
61307 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 777	61857 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 785FUNDOS
589103 - RUA NICOLA BOCARDI, 22	61384 - RUA NICOLA BOCARDI, 29
60709 - RUA NICOLA BOCARDI, 30	60710 - RUA NICOLA BOCARDI, 37
60950 - RUA NICOLA BOCARDI, 53	61661 - RUA NICOLA BOCARDI, 54
60853 - RUA NICOLA BOCARDI, 61	60600 - RUA NICOLA BOCARDI, 78
61510 - RUA NICOLA BOCARDI, 110	61239 - RUA NICOLA BOCARDI, 125
61310 - RUA NICOLA BOCARDI, 156	61240 - RUA NICOLA BOCARDI, 194
61241 - RUA NICOLA BOCARDI, 210	61357 - RUA NICOLA BOCARDI, 219
61698 - RUA NICOLA BOCARDI, 226	61118 - RUA NICOLA BOCARDI, 242
61120 - RUA NICOLA BOCARDI, 266	61186 - RUA NICOLA BOCARDI, 274
60917 - RUA NICOLA BOCARDI, 299	61618 - RUA NICOLA BOCARDI, 306
61072 - RUA NICOLA BOCARDI, 322	60857 - RUA NICOLA BOCARDI, 339
61342 - RUA NICOLA BOCARDI, 346	61815 - RUA NICOLA BOCARDI, 361
60591 - RUA NICOLA BOCARDI, 393	61514 - RUA NICOLA BOCARDI, 405
61573 - RUA NICOLA BOCARDI, 424	61244 - RUA NICOLA BOCARDI, 427
61039 - RUA NICOLA BOCARDI, 465	61817 - RUA NICOLA BOCARDI, 473FUNDOS
61145 - RUA NICOLA BOCARDI, 473	60598 - RUA NICOLA BOCARDI, 488
60718 - RUA NICOLA BOCARDI, 545	61187 - RUA NICOLA BOCARDI, 553
60863 - RUA NICOLA BOCARDI, 575	61146 - RUA NICOLA BOCARDI, 591
61147 - RUA NICOLA BOCARDI, 599(ANT.603)	61148 - RUA NICOLA BOCARDI, 611
61383 - RUA NICOLA BOCARDI, 654	61361 - RUA NICOLA BOCARDI, 670



61520 - RUA NICOLA BOCARDI, 687	60597 - RUA NICOLA BOCARDI, 734
9047016 - RUA PAULO APRIGIO DA SILVA, 166DERIV	9047017 - RUA PAULO APRIGIO DA SILVA, 172
61289 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 33	61178 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 111
61669 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 134	61180 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 183
60699 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 254	61031 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 271
61595 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 278	60940 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 286
61773 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 294	61657 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 365
60941 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 373	60942 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 389
61645 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 396	61066 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 428
61486 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 469	61088 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 485
61558 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 523	61670 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 547
9041265 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 570fds/deriv	61738 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 571
61775 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 603	61855 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 667
61843 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 674	61488 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 706
61489 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 719	60906 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 722
61841 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 730	60692 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 776
61491 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 785	61226 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 793
61887 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 36	60707 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 60
61228 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 75	61743 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 83
61033 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 100	61495 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 107COMERCIO
60839 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 138	64623 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 161
61297 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 162	61708 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 167
61727 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 210	61067 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 217
61299 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 242	60946 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 253
61070 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 265	60583 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 316
61405 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 336	61502 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 392
61742 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 451	61501 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 467
61617 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 491	

**Licitações e Contratos****Contratos****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****EXTRATO DE CONTRATO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2023 – OBJETO: Contratação de Leiloeiro Público Oficial, pessoa física, oriundo do Chamamento nº 002/2022 do processo administrativo licitatório nº 11.365/2022, conforme as condições e exigências estabelecidas neste instrumento, para realização de leilões de bens inservíveis, bens móveis, e de semoventes, a critério da SAEC - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8786/2023 - Contratante: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - Contratado: HELCIO KRONBERG - Valor: Pela prestação de serviços, o leiloeiro receberá o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor de venda de cada bem ou lote arrematado, a ser pago pelo arrematante no ato do leilão - Marco Antonio Machado - Superintendente.

Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 – 000 - Catanduva – SP

Tel: (17) 3531-0600 – licitacao@saec.sp.gov.br

Convocação**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

REF.: **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA UNIFORMES A SEREM UTILIZADOS POR FUNCIONÁRIOS DA SAEC, COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.**

Prezados Senhores:

É o presente para levar ao conhecimento de Vossas Senhorias da decisão da Comissão Julgadora de Licitação que, após fracasso da convocação realizada no dia 12/12/2023, resolve convocar as empresas remanescentes do certame NÃO participantes da rodada de lances referente ao LOTE 8 (itens 61 a 67) da Ata de Registro de Preços nº 21/2023, conforme classificação da sessão realizada no dia 06/04/2023, a manifestarem interesse em registrar preço com a SAEC nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive os preços ofertados ou seja, nos termos da Ata de Registro de Preços Publicada na imprensa Oficial do Município em 22/05/2023 (disponível em https://dosp.com.br/exibe_do.php?i=MzY0MDY1).

Ficam, portanto, todas as empresas **NOTIFICADAS** quanto ao exposto acima, assegurando vista imediata aos autos caso queira.

Everton Nucci Fernandes - Pregoeiro Designado

Inexigibilidade**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8786/2023**

Considerando o contido no Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2023 firmado entre esta Superintendência e o Município de Catanduva, oriundo do Chamamento nº 002/2022 do processo administrativo licitatório nº 11.365/2022, bem como parecer do Departamento Jurídico e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com o Leiloeiro Público Oficial HELCIO KRONBERG, CPF Nº XXX.187.848-XX, visando à Contratação de Leiloeiro Público Oficial, pessoa física, oriundo do Chamamento nº 002/2022 do processo administrativo licitatório nº 11.365/2022, conforme as condições e exigências estabelecidas neste instrumento, para realização de leilões de bens inservíveis, bens móveis, e de semoventes, a critério da SAEC, com fulcro no art. 74, inciso IV da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Licitação para que se proceda à realização do respectivo contrato e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.



Catanduva, 15 de dezembro de 2023.

MARCO ANTONIO MACHADO

- Superintendente -

CÂMARA MUNICIPAL

Atos Legislativos

Decreto Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 272, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.023

"CONCEDE A "MEDALHA 14 DE ABRIL" AO EMPRESÁRIO LUCIANO SANCHES FERNANDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

(Projeto de Decreto Legislativo nº 16/2023 – Vereador Nelson Tozo)

A CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA APROVA:

Art. 1º Fica concedido ao empresário, o ilustríssimo senhor Luciano Sanches Fernandes, a "**Medalha 14 de Abril**" como reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade catanduvense.

Art. 2º A entrega da honraria a que se trata no art. 1º do presente Decreto Legislativo, será feita em sessão solene desta Câmara Municipal, especialmente convocada para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto Legislativo correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, AOS 12 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023.

O PRESIDENTE:

MARQUINHOS FERREIRA

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.

- DIEGO ARTHUR BORGES -

- Secretário de Administração -

DECRETO LEGISLATIVO Nº 273, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.023

"CONCEDE A "MEDALHA 14 DE ABRIL" AO ILMO. SR. JULIO CESAR FORTE RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

(Projeto de Decreto Legislativo nº 20/2023 – Vereador Marquinhos Ferreira)

A CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA APROVA:

Art. 1º Fica concedida a "Medalha 14 de Abril" ao Ilmo. Sr. Julio Cesar Forte Ramos, como reconhecimentos aos relevantes serviços prestados à comunidade catanduvense.

Art. 2º A entrega da honraria de que se trata no artigo 1º do presente Decreto Legislativo será feita em sessão solene desta Câmara Municipal, especialmente convocada para este fim.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, AOS 12 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023.

O PRESIDENTE:

MARQUINHOS FERREIRA

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.

- DIEGO ARTHUR BORGES -

- Secretário de Administração -

DECRETO LEGISLATIVO Nº 274, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.023

"Concede o Título de Cidadão Catanduvense ao Ilustríssimo Sr. Marcelino Aparecido de Souza e dá outras providências."

(Projeto de Decreto Legislativo nº 21/2023 – Vereador Cesar Patrick)

A CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA APROVA:

Art. 1º Fica concedido ao Ilustríssimo Senhor Marcelino Aparecido de Souza, Pastor da Igreja Bola de Neve, o "Título de Cidadão Catanduvense", como reconhecimento aos relevantes serviços prestados aos cidadãos e ao Município de Catanduva.

Art. 2º A entrega da honraria que se trata no artigo 1º do presente Decreto Legislativo será feita em sessão solene desta Câmara Municipal, especialmente convocada para este fim.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, AOS 12 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023.

O PRESIDENTE:

MARQUINHOS FERREIRA

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.

- DIEGO ARTHUR BORGES -

- Secretário de Administração -

DECRETO LEGISLATIVO Nº 275, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.023

CONCEDE A "MEDALHA 14 DE ABRIL" AO EXCELENTÍSSIMO DOUTOR JOSÉ CARLOS BUCH E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Projeto de Decreto Legislativo nº 22/2023 – Vereador Gleison Begalli)

A CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA APROVA:

Art. 1º Fica concedido ao **Excelentíssimo Doutor José Carlos Buch**, a "**Medalha 14 de Abril**", como reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade catanduvense.

Art. 2º A entrega da honraria a que se trata no art. 1º do presente Decreto Legislativo será realizada em sessão solene desta Câmara Municipal, especialmente convocada para este fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, AOS 12 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023.

O PRESIDENTE:

MARQUINHOS FERREIRA

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.

- DIEGO ARTHUR BORGES -

- Secretário de Administração -

DECRETO LEGISLATIVO Nº 276, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.023

CONCEDE O "TÍTULO DE CIDADÃO CATANDUVENSE" AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR VICENTE CHIAVOLOTTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



(Projeto de Decreto Legislativo nº 23/2023 – Vereador Gleison Begalli)

A CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA APROVA:

Art. 1º Fica concedido ao **Excelentíssimo Senhor Vicente Chiavolotti**, o "**Título de Cidadão Catanduvense**", como reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade catanduvense

Art. 2º A entrega da honraria a que se trata no art. 1º do presente Decreto Legislativo, será realizada em sessão solene desta Câmara Municipal, especialmente convocada para este fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, AOS 12 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023.

O PRESIDENTE:

MARQUINHOS FERREIRA

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.

- DIEGO ARTHUR BORGES -

- Secretário de Administração -

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 124, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

Declara Ponto Facultativo.-

MARQUINHOS FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E** considerar facultativo o ponto na Câmara Municipal no **dia 02 de Janeiro de 2024** (Terça-feira), até as 13:00 horas.-

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

- MARQUINHOS FERREIRA -

- Presidente da Câmara -

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.-

- DIEGO ARTHUR BORGES -

- Secretário de Administração -